



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 26 DE MAIO DE 2015 - D.O. 29.05.15.**

Autor: Mesa Diretora

**Acrescenta parágrafo único ao Art. 1º do Decreto  
Legislativo nº 42, de 16 de abril de 2015.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício da competência exclusiva a que se refere o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 42, de 16 de abril de 2015, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

**“Art. 1º (...)**

**Parágrafo único** Será também concedida, mensalmente verba indenizatória no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aos Secretários do Poder Legislativo, ao Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora, ao Consultor Técnico-Legislativo, ao Controlador Interno, ao Procurador-Geral, aos Consultores que coordenam os núcleos das Comissões, aos Chefes de Gabinete e aos Gestores de Gabinete em efetivo exercício de suas atividades, vedado o seus pagamento aos demais servidores.”

**Art. 2º** O Decreto Legislativo nº 42, de 16 de abril de 2015, será regulado por meio de resolução.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de maio de 2015.

Presidente - as) Dep. Guilherme Maluf  
1º Secretário - as) Dep. Nininho  
2º Secretário - as) Dep. Wagner Ramos

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*